

ALADI/CR/Resolução 330
26 de junho de 2008

RESOLUÇÃO 330

BÔNUS ESPECIAL

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevideu 1980, Artigos 35, letra e), e 38, letra m) e a Resolução 322 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Autorizar a Secretaria-Geral, em caráter de exceção, o pagamento de um bônus especial aos funcionários da Secretaria, conforme o seguinte detalhe por categoria de salário-base:

de 500 a 740 dólares	- equivalente a 4.5 salários-base
de 840 a 1.100 dólares	- equivalente a 3 salários-base
de 1.300 a 1.500 dólares	- equivalente a 2 salários-base
de 1.700 a 3.000 dólares	- equivalente a 1.5 salários-base
mais de 3.100 dólares	- equivalente a 1 salário-base

SEGUNDO.- Os mencionados pagamentos serão atendidos por conta do Fundo de Capital de Trabalho até a quantia de U\$S 312.605,00.

TERCEIRO.- Por seu caráter extraordinário, o pagamento previsto no Artigo Primeiro não será computável como salário para os efeitos previstos nas normas aplicáveis.

A presente Resolução não assentará precedentes de nenhuma natureza de obrigatoriedade para a Associação.

QUARTO.- Encomendar à Secretaria-Geral apresentar, no mais breve prazo possível, uma proposta sobre uma política salarial permanente
